



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 73/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora Marilda Borges Corbelini, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA-ME de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Pregão Presencial de nº 20/2021*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

**I** - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Federal de nº 10.520/2002;

**II** - De acordo com as disposições do *Edital de Pregão Presencial de nº 20/2021*;

**III**- Nos preceitos de direito público; e

**IV**- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal o senhor *Alirio Malman*, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação dos seguintes itens:

Item	Qtd. Estim	Un.	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
03	57,00	cx	Alfinete nº 29 cxa c/ 100 unid	R\$ 331,74
07	213,00	und	Apagador para quadro branco, confeccionado em plástico de alta resistência, superfície interna de espuma, base em feltro, com sistema de armazenamento interno de canetas marca-texto.	R\$ 845,61
09	252,00	cx	Arquivo morto, com medidas mínimas de 34 cm x 24 cm x 13 cm.	R\$ 753,48
10	01,00	rl	Barbante 4/6 - 6 fios rolo c/ 1330 metros	R\$ 49,44
11	37,00	rl	Barbante 8 fios rolo com 84 metros	R\$ 204,98
20	01,00	und	Caderno Grande Capa Dura Espiral 200mm x 275mm c/240 fls	R\$ 9,89
23	1002,00	und	Caderno Pequeno 1/4 Espiral Capa Comum 140mm x 202mm c/48 fls	R\$ 1.723,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

27	02,00	und	Calculadora Fiscal de Mesa com Visor, Bobina e 12 Dígitos 26cm x 20cm x 6,5cm	R\$ 789,98
35	64,00	und	Caneta Hidrográfica Azul ponta ultra fina 0.4mm com ponteira metálica. <u>Marca pré-aprovada: COMPACTOR.</u>	R\$ 291,20
36	54,00	und	Caneta Hidrográfica Preta ponta ultra fina 0.4mm com ponteira metálica. <u>Marca pré-aprovada: COMPACTOR.</u>	R\$ 183,06
37	38,00	und	Caneta Hidrográfica Vermelha ponta ultra fina 0.4mm com ponteira metálica. <u>Marca pré-aprovada: COMPACTOR.</u>	R\$ 149,72
50	01,00	und	Caneta para Retroprojektor Azul ponta média	R\$ 5,98
63	238,00	cx	Clips Metálico 2/0 caixa com 100un	R\$ 352,24
68	32,00	und	Cola Glitter 35g conjunto com 6 cores	R\$ 406,72
69	01,00	fr	Cola Glitter Amarela 35g	R\$ 3,64
70	01,00	und	Cola glitter azul 35g	R\$ 2,94
71	03,00	und	Cola glitter dourada 35g	R\$ 13,77
72	01,00	und	Cola Glitter ouro 35gr	R\$ 3,41
73	01,00	und	Cola glitter prata 35g	R\$ 2,91
74	01,00	fr	Cola glitter Rosa 35gr	R\$ 2,94
75	01,00	und	Cola glitter verde 35g	R\$ 2,81
76	01,00	und	Cola glitter vermelha 35g	R\$ 2,83
80	10,00	cx	Colchetes Metálicos para papel cx com 72 unidades	R\$ 94,90
90	01,00	und	Escalímetro Triangular 30cm	R\$ 39,80
91	01,00	und	Esquadro transparente 21 x 45 mm	R\$ 4,99
94	01,00	und	Estojo Escolar em poliéster 7cm x 5cm x 18cm com zíper	R\$ 21,45
95	04,00	cx	Etiqueta de endereço 2,54cmx10,16cm - fls com 20unid. cx com 25 fls.	R\$ 51,52
100	57,00	und	Extrator Metálico de Grampo	R\$ 265,05
107	35,00	m	Fita Mimosa Azul 1,5cm largura	R\$ 66,50
109	25,00	m	Fita Mimosa Verde 1,5cm largura	R\$ 50,25
110	35,00	m	Fita Mimosa Vermelho 1,5cm largura	R\$ 68,60
111	02,00	pct	Folha EVA Amarela mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	R\$ 17,24
116	14,00	pct	Folha EVA Branco mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	R\$ 110,88

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

119	01,00	pct	Folha EVA Laranja mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	R\$ 8,30
121	07,00	pct	Folha EVA Preto mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	R\$ 97,86
124	02,00	pct	Folha EVA Roxo mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	R\$ 14,70
126	22,00	pct	Folha EVA Verde Limão mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	R\$ 173,80
132	13,00	cx	Grafite 0,5mm caixa com 12 packs com 12 minas. <u>Marca pré-aprovada: ADECK, APEX, GOLLER.</u>	R\$ 105,43
133	10,00	cx	Grafite 0,7mm caixa com 12 packs com 12 minas. <u>Marca pré-aprovada: ADECK, APEX, GOLLER.</u>	R\$ 86,40
134	04,00	cx	Grafite 0,9mm caixa com 12 packs com 12 minas. <u>Marca pré-aprovada: ADECK, APEX, GOLLER.</u>	R\$ 51,76
141	10,00	cx	Grampo 9/14 galvanizado caixa com 5000 unidades	R\$ 271,40
142	35,00	cx	Grampo Galvanizado para grampeador 23/15 caixa c/ 5000und. <u>Marca pré-aprovada: ACC</u>	R\$ 1.205,40
143	15,00	cx	Grampo Trilho Metálico 80mm caixa c/ 50	R\$ 141,60
144	42,00	pct	Grampo trilho plástico 195mm x 8 x 60mm pcte com 50 unidades	R\$ 551,88
145	18,00	pct	Grampo U p/ Arquivo Morto Alumínio pcte c/ 50 und	R\$ 647,64
146	01,00	und	Guilhotina Refiladora De Papel - comprimento de corte 450mm, corta até Tamanho A3, com lâmina em Aço Inox e regulagens para tamanho de corte, dimensões 560 x 245 x 85mm.	R\$ 349,99
148	02,00	und	Lápis de cera vermelho grande	R\$ 6,80
151	01,00	cx	Lápis preto nº 06B p/ desenho cxa com 12 unid	R\$ 12,90
153	04,00	und	Lapiseira Técnica 0.5mm Preta para desenhista e projetista. <u>Marca pré-aprovada: PENTEL.</u>	R\$ 63,96
154	19,00	und	Lapiseira Técnica 0.7mm Azul para desenhista e projetista. <u>Marca pré-aprovada: PENTEL.</u>	R\$ 398,81
155	05,00	und	Lapiseira Técnica 0.9mm Amarela para desenhista e projetista. <u>Marca pré-aprovada: PENTEL.</u>	R\$ 119,45
159	04,00	pct	Massa para Biscuit pcte de 1Kg	R\$ 111,56
161	01,00	pct	Papel branco couchê brilho 300g, A4, pct c/ 100 folhas	R\$ 35,00
177	02,00	bob	Papel de Presente Estampado Bobina com 100 metros	R\$ 247,76
178	01,00	pct	Papel Dobradura Amarelo 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	R\$ 5,50
200	17,00	und	Pasta Plástica com Elástico banda 10mm	R\$ 38,59
201	08,00	und	Pasta plástica com elástico banda 20mm	R\$ 26,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

202	12,00	und	Pasta Plástica com Elástico banda 30mm	R\$ 49,08
203	18,00	und	Pasta Plástica com Elástico banda 50mm	R\$ 111,60
204	30,00	und	Pasta Plástica Transparente 1/2 Ofício c/ Elástico Banda 2cm	R\$ 67,20
205	18,00	und	Pasta Plástica Transparente com Elástico Banda de 2cm	R\$ 69,30
206	98,00	und	Pasta Plástica Transparente com Elástico Banda de 3cm	R\$ 400,82
213	05,00	und	Perfurador Metálico para Papel tam. pequeno capacidade 100x100	R\$ 789,95
223	150,00	und	Pincel nº 14 referência 484	R\$ 937,50
225	20,00	und	Pistola para Bastão Cola Quente Grosso	R\$ 352,80
231	01,00	und	Quadro branco 1,20 m x 0,90 m	R\$ 74,90
233	14,00	und	Quadro branco 75 cm x 90 cm	R\$ 950,04
235	48,00	pct	Saco Plástico Transparente Com 4 Furos para Pasta Catálogo pcte c/ 100	R\$ 1.596,96
236	50,00	und	Saco Plástico Transparente Com Furo para Pasta Catálogo	R\$ 18,00
237	16,00	und	Suporte para Fita Adesiva rolo grande 12mm x 50m	R\$ 351,84
238	09,00	rl	Tecido TNT Amarelo rolo 140cm largura x 50m	R\$ 1.241,91
239	12,00	rl	Tecido TNT Branco rolo 140cm largura x 50m	R\$ 1.643,52
240	05,00	rl	Tecido TNT Marrom rolo 140cm largura x 50m	R\$ 514,95
241	06,00	rl	Tecido TNT Preto rolo 140cm largura x 50m	R\$ 629,94
242	04,00	rl	Tecido TNT Rosa rolo 140cm largura x 50m	R\$ 458,96
246	93,00	fr	Tinta para Carimbo Preta 28ml a base de água	R\$ 553,35
247	08,00	und	Tinta para Tecido Amarela 37ml	R\$ 31,12
248	08,00	und	Tinta para Tecido Azul 37ml	R\$ 31,12
249	08,00	und	Tinta para Tecido Branco 37ml	R\$ 25,52
250	08,00	und	Tinta para Tecido Preto 37ml	R\$ 25,52
251	08,00	und	Tinta para Tecido Vermelho 37ml	R\$ 25,20
252	01,00	cnj	Tinta Têmpera conjunto com 06 cores de 15ml	R\$ 3,99
253	01,00	und	Transferidor transparente 180°	R\$ 3,15

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento da nota fiscal acompanhada pelo atestado de fiscalização do contrato emitido pela secretaria solicitante.

4.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado

*AB*

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.4. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5. No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS.

4.6. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.10. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviços prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

SEC DIVERSAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	339030160000
--------------	------------------------	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I – Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato;
- II – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- III – Prestar e executar todos os serviços contratados, de acordo com o Edital de Pregão Presencial de nº 20/2021 e respectivos anexos; e com as normas e condições previstas neste contrato, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- IV – Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;
- VI – Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;
- V – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- VI – Arcar com os custos relativos aos custos operacionais, tais como de transporte, alimentação, de obrigações tributárias, trabalhistas, dentre outros;
- VII - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

- III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;
  - IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- 8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O atraso injustificado no prazo de atendimento ou no de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 % desse valor.

9.3. Na hipótese do item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nestas cláusula.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa, ficará a critério do Contratante.

9.6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 19 de abril de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

*Marilda Borges Corbellini*  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA-ME**

Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Registrado sob nº 73.....

Soledade, 19 / 04 / 2021

.....  


8